



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

LEI Nº 724, de 02 de outubro de 2007.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear festejos na Comunidade de Aparecida e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com os Eventos festivos em homenagem a Nossa Senhora Aparecida na comunidade de Aparecida, Zona Rural, neste Município.

Art. 2º - O valor atribuído a ser utilizado com as despesas provenientes dos Eventos em Homenagem a Nossa Senhora Aparecida será no percentual de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º - As despesas provenientes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

100050.1339200552-098 – 3.3.3.90.30 – Material de Consumo
100050.1339200552-098 – 3.3.3.90.36 – Serviços Pessoa Física
100050.1339200552-098 – 3.3.3.90.39 – Serviços Pessoa Jurídica

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 02 de outubro de 2007.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
02/10/2007.


Secretária da SEMAD.
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

Q PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM: 02/10/2007
SERVIDOR


Aparecida Borges Perin
Diretora Administrativa

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: 02/10/2007
SERVIDOR


Gilmar Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039